



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de abril de 2010

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE, de imóvel pertencente à classe de bens patrimoniais, localizado na Avenida 01 - Quadra Q, do Loteamento Uninorte, no Bairro Capim Fino, neste Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE, do imóvel pertencente à classe de bens patrimoniais do Município, constante da matrícula 68.122 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Avenida 01 da Quadra Q do Loteamento Uninorte, no Bairro Capim Fino neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Imóvel da Quadra Q, do Loteamento Uninorte a ser objeto de concessão de uso à Associação dos Promissários Donatários do Distrito Industrial Uninorte – ADINORTE.
 Proprietário: Município de Piracicaba.
 Local: Avenida 01.
 Bairro: Capim Fino – Loteamento Uninorte.
 Matrícula: 68.122 – 1º C.R.I.
 Área: Objeto de concessão de uso: 3.168,00 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser objeto de concessão de uso – 3.168,00 m².

Imóvel da Quadra Q, do Loteamento Uninorte, situado nesta cidade, que assim se descreve: inicia-se no marco "0" situado no alinhamento predial da Avenida 01, do Loteamento Uninorte, distante 18,00 metros do alinhamento predial da Rua 12 do Loteamento Uninorte, denominada de Rua Antonio Graneiro Lopes Filho; deste marco segue em reta com rumo de 4º03'43 SE, na extensão de 88,00 metros confrontando com o alinhamento predial da Avenida 01, do Loteamento Uninorte até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 56,55 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida 01, Rua 13, denominada de Rua Luiz Silveira Pedreira e novamente com a Avenida 01, todas pertencentes ao Loteamento Uninorte até encontrar o marco "2"; deste marco segue em reta com rumo de 4º03'43 NW, na extensão de 88,00 metros confrontando com Verde Sistema Viário do Loteamento Uninorte até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 56,55 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida 01, Rua 12, denominada de Rua Antonio Graneiro Lopes Filho e novamente com a Avenida 01, todas pertencentes ao Loteamento Uninorte até encontrar o marco "0" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 3.168,00 metros quadrados."

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato respectivo, para que a ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE promova a construção de sede própria da entidade e utilize o imóvel de que trata esta Lei exclusivamente para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a construção da sede da entidade seja iniciada, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de uso da área, sob pena de ver rescindido o referido instrumento, sendo que após a conclusão das obras a referida sede deverá ser utilizada apenas para desempenho das finalidades a que se propõe a referida entidade, ressalvados os usos previstos na presente Lei;

II – que a concessionária fique obrigada a atender às requisições da concedente sempre que esta necessitar das dependências para atividades que não prejudiquem suas instalações;

III – que a conservação e manutenção do imóvel fique a cargo exclusivo da concessionária;

IV – que o imóvel ora concedido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

V – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeadas pela concessionária, inclusive

aquelas decorrentes do funcionamento da própria entidade;

VI – que todas as edificações e benfeitorias que a concessionária executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente concessão;

VII – que esta concessão dar-se-á pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da data de celebração do contrato de concessão ou de documento particular que comprove a posse por parte da concessionária;

VIII – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da concessão;

IX – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pela concessionária no ano anterior àquele em que se findar a concessão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie à concessionária.

Art. 3º Do contrato de concessão de uso deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Não se verificando a finalidade prevista nesta Lei ou em caso de extinção da concessionária, o Município de Piracicaba deverá interpor as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que o imóvel objeto da concessão de que trata a presente Lei, reverta ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele executadas e isenta de indenização a qualquer título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE, de imóvel pertencente à classe de bens patrimoniais, localizado na Avenida 01 - Quadra Q, do Loteamento Uninorte, no Bairro Capim Fino, neste Município e dá outras providências".

Preliminarmente, importante ressaltar que a ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE possui personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, tendo por finalidades institucionais, dentre outras, a colaboração no desenvolvimento industrial do Loteamento Uninorte, colaborando com o desenvolvimento de ações públicas no Bairro Capim Fino e no desenvolvimento industrial e tecnológico de toda a cidade de Piracicaba.

Ademais, importante ressaltar que a Lei nº 5.049, de 23 de outubro de 2001, possibilitou a celebração de convênio entre o Poder Público e a ADINORTE que tem resultado em grata parceria no sentido de que tal cooperação possibilitou a realização de obras de infraestrutura no Loteamento Uninorte, além disso, a referida entidade pretende dar todo o apoio operacional e técnico às empresas instaladas no referido empreendimento industrial e, também, aquelas que se localizam em seu entorno, como forma de contribuir para a expansão industrial daquela localidade.

Além disso, é importante frisar, também, que o presente projeto encontra embasamento legal no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, a qual assim dispõe:

"Art. 42....

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e licitação, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, às entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado".

Nesse sentido, pertinente se faz definir o interesse público, conforme segue:

"Cumpra arrematar, enfim, o conceito do que seja "interesse público". O interesse público, portanto, nada mais é do que uma dimensão, uma

determinada expressão dos direitos individuais, vista sob um prisma coletivo. O aludido princípio obtém sua melhor definição mais uma vez por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (7), que o cunhou como sendo o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelos simples fato de o serem." (BERCLAZ, Márcio Soares. Algumas considerações sobre o princípio do interesse público no âmbito do Direito Administrativo. Jus Navigandi, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3545>. Acesso em: 04 set. 2006.)

"Supremacia do Interesse Público
 Esse princípio, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda sua atuação.

No que diz respeito à sua influência na elaboração da lei, é oportuno lembrar uma das distinções que se costuma fazer entre o direito privado e o direito público (e que vem desde o direito romano) leva em conta o interesse que se tem em vista proteger;

....as normas de direito público, embora protejam reflexamente o interesse individual, têm o objetivo primordial de atender ao interesse público, ao bem-estar coletivo. Além disso, pode-se dizer que o direito público somente começou a se desenvolver quando.... substituiu-se a idéia do homem como fim único do direito (própria do individualismo) pelo princípio que hoje serve de fundamento para todo o direito público e que vincula a Administração em todas as suas decisões: o de que os interesses públicos têm supremacia sobre os individuais." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. Atlas. São Paulo. 10ª ed. 1998. 62p.)

Nesse sentido, cabe ressaltar, que há interesse público na presente concessão, vez que o auxílio prestado pela ADINORTE possibilitará que novas empresas se instalem no Loteamento Uninorte, gerando, assim, emprego e renda para toda a comunidade piracicabana que será diretamente beneficiada com o progresso e a expansão do desenvolvimento industrial daquela região.

Portanto, diante da necessidade de que a ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE DE PIRACICABA – ADINORTE continue apoiando o desenvolvimento industrial no Loteamento Uninorte, o que beneficiará toda a cidade de Piracicaba é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição, por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 22 de abril de 2010.

BARJAS NEGRI
 Prefeito Municipal



Assunto: Imóvel da Quadra Q, do Loteamento Uninorte a ser objeto de concessão de uso à Associação dos Promissários Donatários do Distrito Industrial Uninorte – ADINORTE.
 Proprietário: Município de Piracicaba.
 Local: Avenida 01.
 Bairro: Capim Fino – Loteamento Uninorte.
 Matrícula: 68.122 – 1º C.R.I.
 Área: Objeto de concessão de uso: 3.168,00 m².

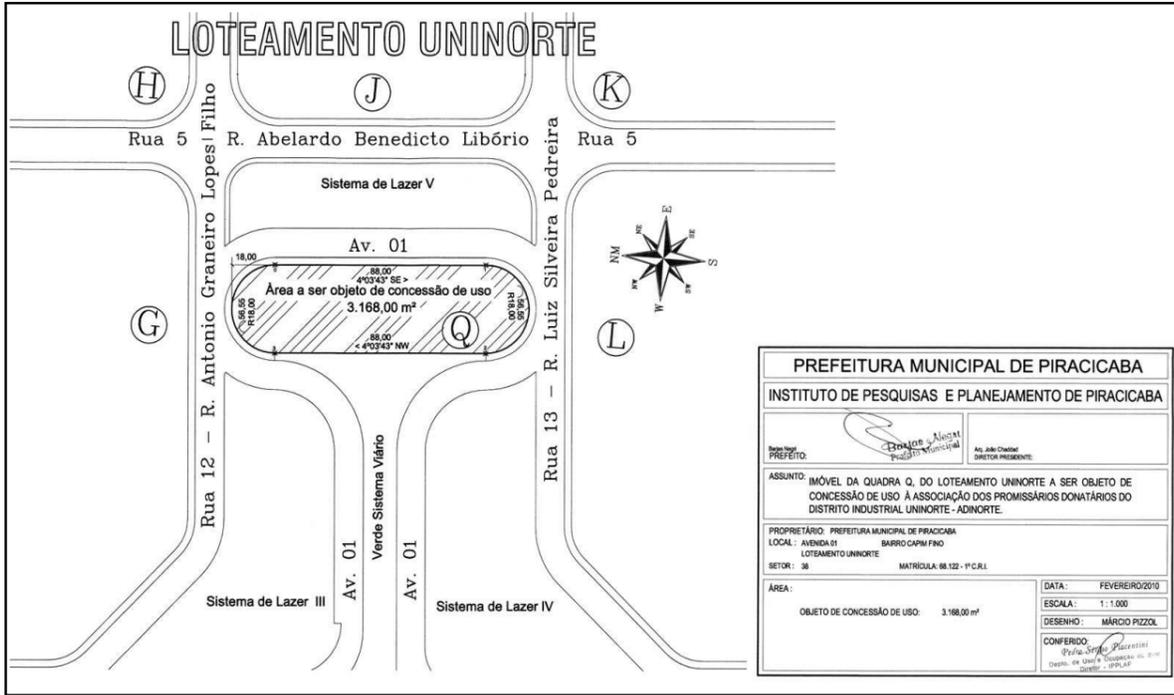
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser objeto de concessão de uso – 3.168,00 m².

Imóvel da Quadra Q, do Loteamento Uninorte, situado nesta cidade, que assim se descreve: inicia-se no marco "0" situado no alinhamento predial da Avenida 01, do Loteamento Uninorte, distante 18,00 metros do alinhamento predial da Rua 12 do Loteamento Uninorte, denominada de Rua Antonio Graneiro Lopes Filho; deste marco segue em reta com rumo de 4º03'43 SE, na extensão de 88,00 metros confrontando com o alinhamento predial da Avenida 01, do Loteamento Uninorte até encontrar o marco "1"; deste marco deflete à direita em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 56,55 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida 01, Rua 13, denominada de Rua Luiz Silveira Pedreira e novamente com a Avenida 01, todas pertencentes ao Loteamento Uninorte até encontrar o marco "2"; deste marco segue em reta com rumo de 4º03'43 NW, na extensão de 88,00 metros confrontando com Verde Sistema Viário do Loteamento Uninorte até encontrar o marco "3"; deste marco deflete à direita em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 56,55 metros confrontando com a confluência dos alinhamentos prediais da Avenida 01, Rua 12, denominada de Rua Antonio Graneiro Lopes Filho e novamente com a Avenida 01, todas pertencentes ao Loteamento Uninorte até encontrar o marco "0" início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 3.168,00 metros quadrados.

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2010.

Márcio José Pizzol
 DIVISÃO DE ACERVO DE PROCESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

ASSUNTO: IMÓVEL DA QUADRA Q, DO LOTEAMENTO UNINORTE A SER OBJETO DE CONCESSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS PROMISSÁRIOS DONATÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE-ADINORTE.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
 LOCAL: AVENIDA 01 - BAIRRO CAPIM FINO
 LOTEAMENTO UNINORTE

ÁREA: 3.168,00 m²

DATA: FEVEREIRO/2010
 ESCALA: 1:1.000
 DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
 CONFERIDO: Pedro Sérgio Piantentini



Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo - Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº06/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
 LOCAL: Avenida 01 - Loteamento Uninorte
 MATRÍCULA: 68.122 - 1º C.R.I.
 BAIRRO: Capim Fino
 FINALIDADE: Concessão de uso
 ÁREA: 3.168,00 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	R\$
3.168,00	R\$ 5,83			
TOTAL	18.469,44	TOTAL		18.469,44

Obs.: O valor do metro quadrado do imóvel foi calculado pelo valor das zonas venais próximas (zona venal 22).

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2010.

Luis Antônio Pereira Santos Membro
 Luiz Nelson Scarpari Membro
 Adriana Colinelli Membro
 Pedro Sérgio Piantentini Presidente
 Pedro Vinícius Gomes de Freitas Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.010.

BARJAS NEGRÍ
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de geração de trabalho e renda, no âmbito do Projeto Complementando Renda Cidadã, autoriza a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, recursos financeiros da ordem de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para o desenvolvimento de ações de geração de trabalho e renda, no âmbito do Projeto Complementando Renda Cidadã.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no caput deste artigo fica autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Piracicaba, cujos objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:

09732 - 08.244.0017.2365 - PSB - Pró - Família
 335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos descritos no Projeto Complementando Renda Cidadã e no Plano de Trabalho, parte integrante do convênio de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar, oportunamente, convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Parágrafo único. Após a assinatura do convênio de que trata o caput do presente artigo, a Prefeitura do Município de Piracicaba encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do mesmo à Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 4º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos convênios de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRÍ
 Prefeito Municipal

10º primeiro registro de imóveis e ônus reais
 Av. Limeira, 722 - 5º andar
 Centro Empresarial Mário Dedini
 (Próximo ao Shopping Piracicaba)
 (19) 3413-5959 - CEP: 13414-010
 PIRACICABA/SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 Matrícula: 68.122
 Folia: 01
 19 de outubro de 2.001

IMÓVEL: gleba de terras, situada no bairro Capim Fino, nesta cidade e comarca, com frente para a Avenida 1 (anel viário), que assim se descreve: inicia no marco "01", situado no alinhamento da Avenida 1 (anel viário) e divisa com propriedade da Usina Costa Pinto S/A, deste marco segue pelo alinhamento da Avenida 1 (anel viário) na extensão de 1.096,33 m (um mil, seiscientos e noventa e seis metros e trinta e três centímetros) até encontrar o marco "10", deste marco deflete à direita e segue com rumo de 53° 50' NE na extensão de 470,00 m (quatrocentos e setenta metros) até encontrar o marco "20", confrontando com as propriedades de L.E.F. Pisos e Revestimentos Ltda., e de Celso Galvão; deste marco deflete à direita e segue com rumo de 24° 40' SE, na extensão de 333,00 m (trezentos e trinta e três metros) até encontrar o marco "18", deste marco segue com rumo de 25° 47' SE, na extensão de 387,30 m (trezentos e oitenta e sete metros e trinta centímetros) até encontrar o marco "15", deste marco segue com rumo de 27° 00' SE, na extensão de 41,20 m (quarenta e um metros e vinte centímetros) até encontrar o marco "14", deste marco segue com rumo de 25° 00' SE a distância de 92,40 m (noventa e dois metros e quarenta centímetros), até o marco "13", deste marco segue com rumo de 3° 13' SW a distância de 99,70 m (noventa e nove metros e setenta centímetros) até o marco "12", deste marco deflete à esquerda e segue 51,00 m (cinquenta e um metros) até o marco "07", confrontando desde o marco "20", com a propriedade de Virgílio Venturini; deste marco segue pela margem do córrego Capim Fino na extensão de 581,35 m (quinhentos e oitenta e um metros e trinta e cinco centímetros) até encontrar o marco "7A", deste marco deflete à direita e segue em reta na extensão de 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) até encontrar o marco "05", deste marco deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 43,98 m (quarenta e três metros e novecentos e oito centímetros) até encontrar o marco "06", deste marco deflete à direita e segue em curva na extensão de 31,32 m (trinta e um metros e trinta e dois centímetros) até encontrar o marco "03", deste marco segue em reta na extensão de 62,11 m (sessenta e dois metros e onze centímetros) até encontrar o marco "02", deste marco deflete à esquerda e segue em curva na extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) até encontrar o marco "04", deste marco segue em curva com rumo de 254,55 m (duzentos e cinquenta e cinco metros e cinco centímetros) até encontrar o marco "01" inicial, fechando assim o perímetro com uma área de 989.099,40 m² (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove metros e quarenta e dois metros quadrados).

CADASTRO: distrito 01, setor 38.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede municipal à rua Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.341.038/0001-29.

REGISTROS ANTERIORES: R.1, de 13/5/1.997, na matrícula 61.342, transportado para a matrícula 68.121, em 19/10/2.001 pela R.1, de 2/9/1.997, na matrícula 61.620 (Nota), deste registro.

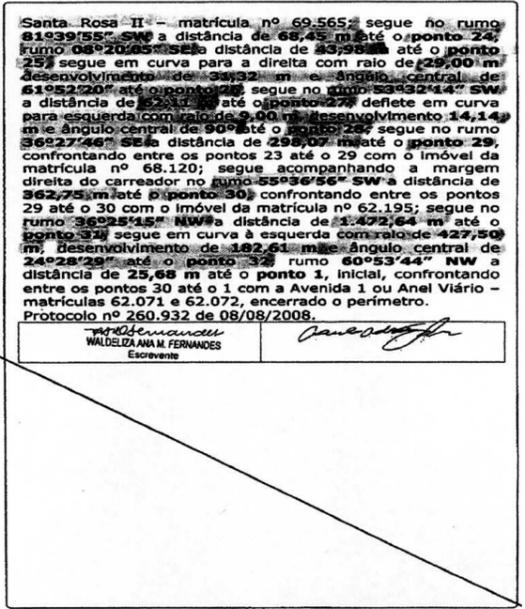
R.1 - 19 de outubro de 2.001 - INSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO
 Por escritura lavrada em 31/02/2001, às páginas 247/252 do livro 963, ratificada e ratificada, de 15/10/2001, às páginas 327/328 do livro 966, ambas no 2º Tabelião de Notas local, o proprietário Município de Piracicaba, já qualificado, instituiu em favor do imóvel da matrícula 68.120, pelo valor de R\$36.51, serviço de passagem, sobre uma faixa de terras com a área de 3.050,05 m² (três mil, seiscientos e cinquenta metros e cinquenta centímetros quadrados), com frente para a Avenida 1 (anel viário), que tem seu marco inicial situado no alinhamento predial da Avenida 1 (anel viário), com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A deste marco segue pelo alinhamento predial da Avenida 1 (anel viário) na extensão de 10,00 m (dez metros), daí deflete à direita e segue em reta numa extensão de 361,38 m (trezentos e sessenta e um metros e trinta e oito centímetros), confrontando com a propriedade do Município de Piracicaba; daí deflete à direita e segue em reta numa extensão de 10,00 m (dez metros) confrontando com a área doada; daí deflete à direita e segue em reta numa extensão de 368,79 m (trezentos e sessenta e oito metros e setenta e nove centímetros) confrontando com a propriedade da Usina Costa Pinto S/A, até encontrar o marco inicial da presente descrição.

Av. 2 - 16 de maio de 2008.
CANCELAMENTO DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM
 Por escritura lavrada nas Notas do 2º Tabelião desta Comarca, aos 14 de abril de 2008, às páginas 031/034 do livro nº. 1228, fica CANCELADO o registro nº 1, desta matrícula, por revogação em face do desuso da servidão de passagem, firmada entre o proprietário do imóvel serviente - Município de Piracicaba e o proprietário do imóvel dominante (matrícula 68.120) - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, já qualificados. Protocolo nº 257.908, de 24/4/2008.

Av. 3 - 16 de outubro de 2008
 CADASTRO
 Pelo requerimento datado de 29/07/2008, firmado em Piracicaba/SP, e da cópia do atestado de valor venal expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, em 13/03/2008, lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado, no setor 38, quadra 0204, lote 1700 e CPD nº 1456962. Protocolo nº 260.932 de 08/08/2008.

Av. 4 - 16 de outubro de 2008
 RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 Conforme requerimento mencionado na Av. 3, subscrito pelo Município de Piracicaba, e demais documentos que o instruem (memorial descritivo e projeto), com fundamento continua Folia 2

no inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 10.931/04, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o IMÓVEL MATRICULADO tem as seguintes medidas e confrontações: Gleba de terras, situada no Bairro Capim Fino, nesta cidade, localizado na lateral esquerda da Avenida 1 (anel viário), sentido SP 127 a SP 147, distante 233,11 m e perpendicular ao eixo da Rodovia Piracicaba - Rio Claro (SP 127), com a área de 989.158,74 m², ou 98.915,9 ha, tem seu ponto 1 na divisa do imóvel da matrícula nº 74.787, segue sua descrição em sentido horário no rumo 50°28'37" NE a distância de 89,04 m até o ponto 2, rumo 50°34'16" NE a distância de 55,54 m até o ponto 3, rumo 50°14'14" NE a distância de 25,67 m até o ponto 4, rumo 50°33'02" NE a distância de 79,80 m até o ponto 5, rumo 50°36'56" NE a distância de 43,19 m até o ponto 6, rumo 50°14'28" NE a distância de 169,43 m até o ponto 7, rumo 50°47'08" NE a distância de 69,92 m até o ponto 8, rumo 26°29'35" NW a distância de 0,45 m até o ponto 9, rumo 50°33'19" NE a distância de 19,17 m até o ponto 10, confrontando do ponto 1 até 10, por alambrado, com imóvel da matrícula nº 74.787; segue no rumo 57°29'07" SE a distância de 21,32 m até o ponto 11, rumo 32°13'49" S a distância de 13,56 m até o ponto 12, rumo 57°46'11" SE a distância de 218,04 m até o ponto 13, rumo 59°00'01" SE a distância de 65,30 m até o ponto 14, confrontando do ponto 10 até o ponto 14, com o imóvel denominado Sítio Água Parada - matrícula nº 27.241; segue no rumo 59°00'01" SE a distância de 7,00 m até o ponto 15, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro Água Santa, segue no rumo 59°00'01" SE a distância de 335,55 m até o ponto 16, rumo 47°43'53" SE a distância de 39,32 m até o ponto 17, rumo 57°54'02" SE a distância de 330,84 m até o ponto 18, confrontando entre os pontos 15 até o 18 com o imóvel denominado Sítio Água Parada - matrícula nº 27.241; segue pela margem do Córrego Capim Fino no rumo 10°02'31" SW a distância de 26,94 m até o ponto 19, no rumo 00°44'09" SW a distância de 59,49 m até o ponto 20, no rumo 08°35'57" SE a distância de 140,54 m até o ponto 21, no rumo 08°46'59" SE a distância de 131,06 m até o ponto 22, no rumo 04°34'39" SE a distância de 149,69 m até o ponto 23, confrontando entre os pontos 18 até 23 com o imóvel denominado Fazenda continua no verso



CERTIFICO que a presente é cópia do(s) ato(s) praticado(s) nesta data e constante(s) da certidão anexa, referente à matrícula nº. 68.122, não tendo validade como negativa de ônus e alienações por impossibilidade de verificação simultânea no sistema contraditório. A discriminação dos valores cobrados constam da certidão respectiva. Certidão expedida na mesma data do último ato praticado.

WALDEZANA M. FERNANDES
 Escrevente



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a receber, do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de geração de trabalho e renda, no âmbito do Projeto Complementando Renda Cidadã, autoriza a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e dá outras providências".

No processo de combate à exclusão social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, registra a inclusão de 700 famílias no Programa de Transferência de Renda do Governo do Estado de São Paulo, conhecido como "Renda Cidadã", sendo que este programa propicia a melhoria da qualidade de vida das famílias, contribuindo para sua auto-sustentação e atraindo a segurança de sobrevivência, porém requer ações que promovam a ampliação de oportunidade de desenvolvimento dos componentes das famílias beneficiárias, propiciando a inclusão social que somada à transferência de renda, favorecem o desenvolvimento e sua autonomia.

Nesse sentido, como a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – SEMTRE já desenvolve cursos de qualificação para o trabalho, foi realizada uma ampla discussão com a mesma para evitar a execução de cursos em duplicidade, e para identificação do perfil dos beneficiários e da demanda do município, sendo que os convênios que pretendemos firmar se propõem a promover a formação e capacitação para o trabalho, por meio de cursos voltados aos serviços de embelezamento e higiene, cursos de padeiro/confeiteiro e afins.

O que se espera com a presente propositura é qualificar para o trabalho integrantes das famílias beneficiárias do Programa Renda Cidadã, contribuindo para redução da pobreza e desigualdade social, através do oferecimento de oportunidade aos integrantes destas famílias para realização de cursos de qualificação para o trabalho, ampliando o universo de conhecimentos dos participantes e estimulando a motivação e auto-estima dos mesmos.

Nesse sentido, é que se faz imprescindível a participação de entidades como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, que dispõe de recursos humanos, técnicos e infra-estrutura para oferecimento dos cursos necessários à formação desta parcela da população.

Ademais, importante esclarecer que a presente propositura não demanda contrapartida em recursos municipais, cabendo ao Município de Piracicaba, tão somente, a gestão dos recursos estaduais, a celebração de convênios com as entidades que irão fornecer os cursos de capacitação e a fiscalização da correta aplicação das verbas repassadas.

Isto posto, face aos motivos de interesse público e de apelo social que demandaram o encaminhamento da presente propositura à essa Nobre Casa de Leis é que contamos com o alto grau de discernimento dos Nobres Edis para sua aprovação por UNANIMIDADE!.

Piracicaba, 19 de abril de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gabinete da Secretária

PROCESSO N.º 021/2010

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e o Município de Piracicaba, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Complementando Renda Cidadã.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela Secretária de Estado RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 49.022, de 15 de outubro de 2004, e o Município de Piracicaba, com sede à Rua Coronel Antonio Correa Barbosa, nº. 2233, inscrito no CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Barjas Negri, RG nº5.125.223, C.P.F. nº 611.264.978-00, devidamente autorizado (a) pela Lei Municipal nº 3.662, de 08 de outubro de 1993, doravante, respectivamente, designados SECRETARIA e MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, da SECRETARIA ao MUNICÍPIO, para despesas de custeio, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Trabalho e Renda, de acordo com o Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

Parágrafo único - O Projeto e o Plano de Trabalho, mencionados no "caput" deste artigo, poderão ser alterados parcialmente, desde que a modificação vise melhor adequação técnica aos recursos repassados, mediante prévia autorização da SECRETARIA, fundada em manifestação justificada do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

I - repassar ao MUNICÍPIO, em conformidade com as etapas constantes do Plano de Trabalho, os recursos previstos na Cláusula anterior e nas condições explicitadas na Cláusula Quinta, mediante crédito a seu favor, em conta vinculada, na Agência 0016-7 Conta nº 13.000328-5 do Banco Nossa Caixa S.A. situada no Município ou, se for o caso, em Município vizinho, observadas as disposições do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

II - supervisionar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do objeto conveniado;

III - analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I - executar o projeto mencionado na Cláusula Primeira, sob sua inteira e total responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

II - submeter à aprovação da SECRETARIA, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no projeto estabelecido;

III - aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV - prestar contas de cada uma das parcelas recebidas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentando demonstrativo das despesas efetuadas, e do extrato bancário, com a movimentação financeira diária, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

V - permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, inclusive, colocando à sua disposição a documentação referente a aplicação dos recursos;

VI - complementar, com recursos próprios, a execução do objeto deste Convênio se os recursos repassados pela SECRETARIA forem insuficientes;

VII - prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, à SECRETARIA, na forma especificada na Cláusula Sexta deste instrumento;

VIII - o MUNICÍPIO deverá entregar à SECRETARIA, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações conveniadas, contendo seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pela SECRETARIA, para integrar o Cadastro Pró-Social do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total do convênio é de R\$ 27.600,00(Vinte e sete mil e seiscentos reais), Programa de Trabalho 08.244.3513.3516.5945 – Geração de Trabalho e Renda, que onerará o Órgão 035 - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, U.O. 35007, U.G.O. 350016, U.G.E. 350170, Natureza de Despesa 3.3.40.39.01, do exercício vigente.

Parágrafo único - As receitas financeiras, auferidas em razão da aplicação dos recursos, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro nas seguintes condições:

Parágrafo único - A (s) parcela (s) somente será (ão) liberada (s) mediante a aprovação da prestação de contas prevista no inciso IV, da cláusula terceira, conforme exigido no § 3º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada à SECRETARIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, composta dos seguintes documentos:

- I - cópia do Termo de Convênio;
- II - cópia do Plano de Trabalho;
- III - relatório de execução físico-financeira;
- IV - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
- V - relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas, ambos em ordem cronológica;
- VI - conciliação do saldo bancário;
- VII - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente convênio;
- VIII - comprovante bancário, com autenticação mecânica de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela SECRETARIA.

§ 1º - O MUNICÍPIO fica autorizado, independentemente da celebração de termo de aditamento, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, bem como nos derradeiros meses de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no "caput" desta Cláusula, para a apresentação da prestação de contas à SECRETARIA, nos termos do disposto da Instrução nº 1/2008 (artigo 31 incisos I e III), introduzida pela Resolução nº 8/2008 e do TCA 40.728/026/07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outras normas que vierem a substituí-las.

§ 2º - A utilização dos recursos, cuidada no § 1º desta Cláusula, deverá ocorrer dentro do prazo dos 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso II desta Cláusula, ficando desde já esclarecido que essa autorização, não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas à SECRETARIA.

§ 3º - O órgão responsável da SECRETARIA, ao receber do MUNICÍPIO a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta Cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um Anexo, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do Convênio, juntado-o à essa documentação.

§ 4º - Independentemente da prestação de contas a ser apresentada à SECRETARIA, tratadas nesta Cláusula, o MUNICÍPIO deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

§ 5º - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas pelo gestor da SECRETARIA, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução nº 1/2008, introduzida pela Resolução nº 08/2008 TCA 40.728/026/07, ou outras que vierem a substituí-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste incumbirá, pela SECRETARIA, ao Diretor da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba e pelo MUNICÍPIO ao seu representante indicado para tal finalidade pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 3 meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do Titular da SECRETARIA, baseada em Parecer Técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste, mediante Termo de Aditamento, respeitada a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do projeto ajustado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente Convênio, deverá o MUNICÍPIO apresentar à SECRETARIA, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pela SECRETARIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los à conta indicada pela SECRETARIA, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntado-se o comprovante do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2010

RITA DE CÁSSIA TRINCA PASSOS
SECRETÁRIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BARJAS NEGRI
PREFEITO (A) MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2. _____

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 03/2010

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, no Bairro Jardim Taiguara, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Direct Engenharia e Construções Ltda. 01.

Piracicaba, 23 de abril de 2010

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 04/2010

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, no Bairro Parque Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamento.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Direct Engenharia e Construções Ltda. 01.

Piracicaba, 23 de abril de 2010

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 05/2010

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, no Bairro Água Branca/Serra Verde, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Marques Engenharia e Construção Ltda Epp. 01.

Piracicaba, 23 de abril de 2010

Barjas Negri
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2010

Aquisição e instalação de plataforma de Contact Center com suas respectivas licenças e hardware.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa **DAMOVO DO BRASIL S.A., DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LA**.

Após disputa, negociação, análise da documentação apresentada e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA para o item 01.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 26 de abril de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/10

Fornecimento parcelado de cesta básica.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA E NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR a empresa NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA para o lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 26 de abril de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 01/2010), em Regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 27 de abril de 2010, às 13:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
 - Carteira de Trabalho;
 - Xerox:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Nível Superior em Gestão Ambiental ;
 - Certificado de Reservista;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Analista Ambiental:
Classificação Nome
1º Felipe Dias Pacheco Vieira
2º Bruno Franco de Souza
- O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 20 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2010, no cargo de Médico na Área de Neurologia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
1º Alfredo Weltson

Piracicaba, 16 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2010 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 27 de abril de 2010, às 14:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
 - Carteira de Trabalho;
 - Xerox:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - Certificado de Reservista;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Engenheiro Eletricista:
Classificação Nome:
1º Rodrigo Loricchio Néia
- O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 20 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2006, no emprego de Escriturário de Escola, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome

176º Vílma Lisboa Alves Garcia
Piracicaba, 16 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2010, no emprego de Médico na Área de Urologia, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, zerando assim a lista de classificados para este emprego, conforme segue:

Classificação Nome

1º Thiago Mussato Carcinoni
Piracicaba, 16 de abril de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL

Contratada: LW – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (SELAM)

Proc. Adm.: nº 1.223/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água das Piscinas Municipais.

Valor: R\$ 6.513,20 (seis mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos).

Prazo: 31/12/2010. Data: 25/03/2010.

Contratada: DANIEL VIEIRA DE CAMARGO TATUÍ – EPP. (SEMOB)

Proc. Adm.: nº 10.423/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 29/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de guia pré-moldada de concreto.

Valor: R\$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo: 31/12/2010. Data: 01/04/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RKM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. (SEDEMA) DO CONTRATO ORIGINAL

Proc. Adm.: nº 7.235/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 17/2008.

Objeto: prestação de serviços de zeladoria, em Unidades Administrativas ligadas a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Valor: R\$ 1.919.300,00 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses. Data: 16/04/2008.

DO ADITIVO – VALOR

Proc. Adm.: nº 7.235/2008.

Licitação: Pregão Presencial nº 17/2008.

Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 116.799,06 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos). Data: 01/04/2010.

Contratada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP. (SEMOB)

Proc. Adm.: nº 18.145/2010.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: elaboração de estudos técnicos, projeto de terraplenagem, levantamento cadastral de área rural e sondagem no sistema rotativo, referente ao Parque Automotivo Piracicaba.

Valor: R\$ 482.313,15 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e treze reais e quinze centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias. Data: 18/03/2010.

Contratada: DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (SAÚDE)

Proc. Adm.: nº 4.209/2010.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 90,00 (noventa reais).

Prazo: 31/12/2010. Data: 01/04/2010.

Contratada: RENATO CAETANO COSTA PIRACICABA - EPP. (GOVERNO)

Proc. Adm.: nº 4.132/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 23/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de toner para impressoras.

Valor: R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2010. Data: 12/04/2010.

Contratada: COMERCIAL CONCORRENT LTDA. (SEMOB)

Proc. Adm.: nº 10.414/2010.

Licitação: Pregão Presencial nº 35/2010.

Objeto: fornecimento parcelado de aço e arame.

Valor: R\$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2010. Data: 01/04/2010.

Republicado por incorreção:

- Convênio nº 137/2010 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE PIRACICABANO DE HANDEBOL (SELAM).

Proc. Adm.: nº 29/2010.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1.997.

Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de handebol masculino e feminino e tênis feminino.

Prazo: até 31/12/2010.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Data: 13/01/2010.

- Aditamento ao Convênio nº 137/2010 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE PIRACICABANO DE HANDEBOL (SELAM). DO CONVÊNIO ORIGINAL

Proc. Adm.: nº 29/2010.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1.997.

Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de handebol masculino e feminino e tênis feminino.

Prazo: até 31/12/2010.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Data: 13/01/2010.

DO ADITIVO

Proc. Adm.: nº 29/2010.

Base Legal: Lei Municipal nº 4.372, de 18 de dezembro de 1.997.

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data: 01/03/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor **CARLOS ROBERTO CRIVELLARI**, RG 7.696.099SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/04/2010

Antonio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor **FERNANDO SPRUCK**, RG 33.478.691-5SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/04/2010

Antonio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor **GERALDO JOSÉ SANFINS ARNONI**, RG 20.074.750-2SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/04/2010

Antonio Fernandes Faganello
Secretário Municipal de Transportes Internos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante do não comparecimento na primeira convocação, vimos pela presente, **RECONVOCAR**, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público n.º 001/2006 e 001/2009, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro n.º 2200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

ESCRITURÁRIO

Classificação original nome
59ª JOSÉ DE MELO SILVA
OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Classificação original nome
03ª JULIANA APARECIDA VIEIRA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 23 de abril de 2010
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2010 – PROCESSO N.º 733/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 13 (treze) painéis elétricos para acionamento de conjuntos moto-bombas das Estações Elevatórias de Água Tratada e Estação Elevatória de Esgoto do SEMAE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/05/2010 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2010 – PROCESSO N.º 860/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, novos e sem uso anterior, para uso da Divisão de Operação.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/05/2010 às 14h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2010 – PROCESSO N.º 863/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) sistema de arquivos deslizantes.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 12/05/2010 às 09h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2010 – PROCESSO N.º 963/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) válvulas de retenção, para substituição das válvulas das EEE's Anhumas, Campestre, Glebas Califórnia e Bela Vista.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/05/2010 às 09h, na Sala de Licitações (1º andar) do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez) reais – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Convite n.º 03/2010 - Proc. Adm. n.º 956/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de plano municipal de saneamento básico do município de Piracicaba – sistemas de água, drenagem e resíduos sólidos.

Entrega do envelope: Até às 09h do dia 05/05/2010 no Setor de Protocolo, situado na Rua XV de Novembro, 2200 – Piracicaba/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16h. Início da sessão pública ocorrerá no dia 05/05/2010 às 09h30m, na Sala de Licitações do SEMAE, situada no endereço acima. O SEMAE manterá uma via impressa do Edital e seus anexos, no Setor de Protocolo, para consulta dos interessados. Poderão também ser consultados/obtidos na página oficial do SEMAE na Internet, no endereço www.semaepiracicaba.org.br ou adquiridos mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais).
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2010 – PROCESSO N.º 800/2010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) bombas centrífugas de eixo horizontal.
Informamos que fica revogado o certame em epígrafe.
Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 26 de abril de 2010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 23 Abril 2.010 Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

001523/2010 CAPELA SÃO JOÃO BATISTA
001524/2010 ORLANDO SEBASTIÃO FILHO E OU
001525/2010 JOSE ROBERTO DE GASPARI
001526/2010 LUCIMARA ZERIO - ME
001527/2010 LUCIMARA ZERIO - ME
001528/2010 ELIANA FROSSARD
001529/2010 DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO
001530/2010 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001531/2010 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001532/2010 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001533/2010 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001534/2010 COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
001535/2010 RENATO MASSANO COMERCIAL LTDA
001536/2010 RETENFIX COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA
001537/2010 FACTOTUM COMERCIAL LTDA
001538/2010 PIRAMIG COMÉRCIO DE PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA SO
001539/2010 MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
001540/2010 VETEK ELETRICIDADE LTDA
001541/2010 LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
001542/2010 ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
001543/2010 TÉCNICA DIESEL PIRACICABA LTDA - EPP
001544/2010 COMGAS NATURAL
001545/2010 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
001546/2010 ANTONIO SERGIO CORREIA DOMARCO
001547/2010 CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.
001548/2010 NELSON KAZUO SATO
001549/2010 NELSON KAZUO SATO
001550/2010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Despachos
Protocolos Processo Interessado
001265/2010 LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GUEDES: "Concluído".
001319/2010 SEBASTIAO DIAS COSTA FILHO: "Deferido".
001325/2010 YARA REGINA DE ARAUJO RICHTER: "Deferido".
001363/2010 CLAUDINEI FORTI: "Deferido".
001417/2010 JOSE POPPI FILHO: "Deferido".
001478/2010 RUBENS LEME BARROS: "Deferido".
001486/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001487/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001488/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001489/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001490/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001491/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
001492/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004202/2009 002838/2009 AMÉLIA CAMPANHOLO DE SOUZA: "Indeferido".
004995/2009 003454/2009 CONCREBON SERVIÇOS DE: "Indeferido".
CONCRETAGEM LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2010/00719

MODALIDADE: Pregão 063/2010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUTO GUINCHO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 3077, de 31 de outubro de 2005, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 0719/2010, Pregão n.º 063/2010, conforme segue abaixo:

	Empresas	Lote	Valor (Até 40 km)	Valor (Excedente)	Valor Total (Até 40 km + Excedente)
1	Auto Guincho e Mecânica Muniz Ltda. - ME	1	R\$ 80,00	R\$ 1,70	R\$ 81,70
2	Auto Guincho e Mecânica Muniz Ltda. - ME	2	R\$ 220,50	R\$ 2,25	R\$ 222,75

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de abril de 2010

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2010/000815

MODALIDADE: Pregão 00069/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DE NÍVEL E TRANSDUTOR TIPO SONDA HIDROSTÁTICA

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º

15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LUCIMARA ZERIO - ME	1,2	12.370,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 12.370,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de abril de 2010.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2010/000744

PREGÃO: 064/2010

OBJETO: FERRAMENTAS.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	LOTES	VALOR
MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	1,7,16,17 20	R\$ 4.099,00
COMERCIAL SÃO DIMAS DE PIRACICABA LTDA - ME	12,14,18	R\$ 3.320,00
METALVAX COMERCIO DE FERRAGENS, METAIS E VALVULAS LTDA - ME	15	R\$ 820,00
FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA - ME	2,4,6,9,11, 19, 23	R\$ 7.499,00
LUCIMARA ZERIO - ME	3,5,8,10,13,22	R\$ 5.279,80
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$21.017,80

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de abril de 2010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO

Eng.º Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho nos respectivos processos. Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Susana Vinhas Fernandes.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 23 de abril de 2010
Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do Semae

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público, para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 11/2010 (fornecimento parcelado de produtos alimentícios enlatados), em favor das seguintes empresas: L.A.Bandeira e Cia. Ltda - EPP – vencedora nos itens 01,03,04,05,06,08,09,11,12,13,16,18,20,21,22 e 23, totalizando o valor de R\$ 10.776,00 (Dez mil setecentos e setenta e seis reais) e Comercial Concorrent Ltda – EPP vencedora nos itens: 02,07,10,14,15,17 e 19, totalizando o valor de R\$ 2.188,00 (dois mil cento e oitenta e oito reais).

Piracicaba, 26 de abril de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

EXTRAVIOS

A empresa Longatto & Ferrari Ornatações Ltda - ME, estabelecida nesta cidade de Piracicaba-SP à Rua José Pinto de Almeida, 689 – Sala 05, com CNPJ/MF n.º 05.562.140/0001-77-10 e Inscr. Municipal 776/03, comunica o extravio de seu talão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços Série 5-A de n.º 001 à 050, sendo que do n.º 001 à 007 foram utilizados e do n.º 008 à 050 estavam em branco.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA H1N1

FAÇA SUA PARTE CONTRA A INFLUENZA H1N1.

O Brasil vai vacinar, em etapas, quem tem mais risco de desenvolver a forma grave da doença. Se você faz parte do grupo a ser vacinado, fique atento ao calendário e procure um posto de vacinação na data da convocação. Não esqueça de levar a sua caderneta de vacinação.



22 DE MARÇO A
02 DE ABRIL

Gestantes

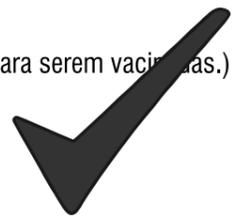
(As mulheres que ficarem grávidas após esse período devem procurar um posto de vacinação para serem vacinadas.)

Crianças de 6 meses a menores de 2 anos - 1ª dose

(A segunda dose será 30 dias após a primeira.)

População com doenças crônicas

(Cardíaca, respiratória, hepática, renal, sanguínea, diabetes, imunodepressão ou grande obesidade), exceto idosos com 60 anos ou mais, que serão vacinados em outra etapa.



05 A 23 DE ABRIL

População de 20 a 29 anos

24 DE ABRIL A
07 DE MAIO

Idosos com 60 anos ou mais – portadores de doenças crônicas

(A vacinação será realizada junto com a campanha anual contra a gripe comum.)

10 A 21 DE MAIO

População de 30 a 39 anos

www.saude.gov.br

Mais informações: www.vacinacaoinfluenza.com.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997